



PROCESSO	64.442-0/2023
ASSUNTO	PEDIDO DE RESCISÃO
PRINCIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
INTERESSADO	FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO
ADVOGADOS	DEBORA SIMONE ROCHA FARIA OAB/MT 4.198 WEBERT CLINK DE CAMPOS ARRUDA OAB/MT 19.263
RELATOR	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

DESPACHO

1. Trata-se de Pedido de Rescisão (Documento Digital 287225/2023), manejado pelo senhor Fausto Aquino De Azambuja Filho, ex-Prefeito do Município de Luciara, em face do Acórdão n.º 615/2021 – TP, proferido na sessão de julgamento do plenário virtual dos dias 18 a 22/10/2021, em sede de apreciação da Tomada de Contas Ordinária de n.º 8.862-5/2016, instaurada em desfavor da Prefeitura Municipal de Luciara em razão da geração de despesas ilegítimas, provenientes do inadimplemento das faturas de energia elétrica.
2. Em análise aos autos n.º 8.862-5/2016, observa-se que o Interessado interpôs Recurso Ordinário em face do Acórdão n.º 615/2021 – TP, o qual foi distribuído ao Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto.
3. Ademais, verifica-se que, por ocasião do julgamento do Recurso Ordinário, a maioria acompanhou o voto proferido por este Conselheiro, designado como Revisor, ficando vencido o Conselheiro supramencionado.
4. Nesse sentido, vale destacar que o artigo 375 da Resolução Normativa TCE/MT n.º 16/2021 estabelece que “*O Pedido de Rescisão será sorteado eletronicamente a um Conselheiro, sendo vedada a distribuição ao Relator de origem ou da fase recursal do processo originário*”.
5. Ainda, o artigo 92, inciso III, da mencionada Regimento Interno desta Corte de Contas prevê o seguinte:





Art. 92 Os Recursos Ordinários, os **Pedidos de Rescisão** e os pedidos de revisão de prejulgado, enunciado de súmula, decisão em consulta formal ou teses serão distribuídos por processamento eletrônico entre os Conselheiros, de forma aleatória e igualitária, **não podendo recair o sorteio sobre:**
(...)
III - o Relator ou o **Revisor** do processo originário, no caso dos **Pedidos de Rescisão**.

6. Assim, com fulcro nos artigos 92, inciso III, e 375 do RITCE/MT, encaminhe-se o presente feito ao Núcleo de Expediente para que proceda novo sorteio eletrônico.

Cuiabá, 06 de fevereiro de 2024.

(assinatura Digital)¹
CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

¹ Documento assinado por assinatura Digital baseada em certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006.

